



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

### EDITAL

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.**

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na primeira reunião de Câmara, realizada no dia 22 de outubro de 2021, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

#### **1. Propostas**

Aprovar, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 58.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fixação do regime de tempo inteiro para o exercício do mandato assumido pelo Vereador eleito pelo Partido Socialista, Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira, com efeitos desde o dia 21 de outubro de 2021

Aprovar, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira, para representar o Município da Covilhã em qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da ADC – Águas da Covilhã, EM, da ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM, empresas municipais onde o Município da Covilhã possui participações de capital e da sociedade comercial PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de que o Município é acionista

Aprovar, atendendo a que determina o artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei nº 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária, que os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, a proposta de nomeação dos seguintes Membros dos Júris e gestores de procedimentos:

### MEMBROS DOS JURIS DE PROCEDIMENTOS/CONCURSOS:

- Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa
- Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins
- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira
- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho
- Eng. Pedro Miguel Costa Nascimento
- Dr.ª Sandra Cristina Pires Praça
- Dr.ª Patricia Isabel Matos Pinto
- Eng. Carlos Alberto Riscado dos Santos
- Eng. João Pedro Alves da Silva
- Eng. César Francisco Henriques Tomás
- Eng.ª Paula Cristina Fernandes leal
- Eng. Nuno Gonçalo Monteiro Aires de Sá
- Eng.ª Maria Ana Abreu Dias da Silva Carloto
- Eng. Sérgio Miguel Cardoso Pena
- Eng. João Miguel Simões Matoso
- Arq. Rui Miguel Almeida ferrão
- Dr.ª Telma Catarina Dias Madaleno
- Eng.ª Isabel Maria Barata Matias
- Dr.ª Maria Manuela da Silva Matos Almeida Roque
- Dr. João José Riço Nunes
- Eng. Nuno André Barreiros
- José Manuel Martins Duarte
- Paulo Fonseca
- Dr.ª Maria Cristina Afonso Maximino
- Dr.ª Sónia da Silva Cunha Reis
- José António Petronilho Melo



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- João Rafael Batista
- Dr.ª Sofia Valdemar
- Dr.ª Carla Nabuco
- Dr.ª Paula Cristina Peitaco Romão
- Eng. Pedro Mingote
- Dr.ª Cristiana Maria Gonçalves Dinis Terras
- Dr. João Petrucci Rocha
- Dr. Rui Salcedas
- Dr. João Sardinha
- Horácio Carvalho da Pinheira
- Dr. Rui Pedro Figueiredo
- Dr.ª Lurdes Morais
- Dr. José Armando Reis
- Dr.ª Liliana Cruz
- Manuel Amaral Teixeira
- Paulo Jorge Morgadinho
- Eng. Júlio Manuel Diniz Leitão

### MEMBROS E GESTORES DE PROCEDIMENTOS/CONCURSOS NA PLATAFORMA ELETRONICA DE CONTRATAÇÃO:

- Dr. Júlio Manuel Sousa Costa;
- Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins;
- José Manuel de Jesus Belo;
- Dr.ª Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa;
- Dr.ª Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto;
- Orlanda Maria Duarte Martins Ramos;
- Zélia Maria Clara Marchiel



## **CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**

Aprovar, nos termos do disposto no nº 2, do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos:

- 1.- Sejam atribuídas ao Júri dos concursos, todas as competências que o CCP lhes permita a delegação, com exceção da retificação das peças do procedimento, decisão sobre erros e omissões e decisão de qualificação dos candidatos e decisão de adjudicação.
- 2.- Que conforme os artigos 73º, 76º e 77º do CCP as notificações relativas às decisões de adjudicações dos concursos, sejam delegadas no Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa, Sr. Dr. Julio Costa e, nas suas ausências, na Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, Dra. Graça Robbins.
- 3.- Que a presente deliberação seja publicada no Boletim do Município

### **2. Marcação da periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara**

Aprovar proposta do Senhor Presidente datada de 20.outubro.2021, estabelecendo a periodicidade das reuniões ordinárias que serão realizadas na primeira e na terceira Sextas-feiras de cada mês, com início às 09,00 horas e com duração máxima de 4 horas, salvo se a Câmara deliberar o seu prolongamento, tendo, a segunda reunião, carácter público.

A Câmara tomou ainda conhecimento que as reuniões privadas terão lugar na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho e as reuniões públicas serão realizadas no Auditório Municipal da Covilhã, situado na Rua do Castelo, na Covilhã, sem prejuízo de razão de força maior que obrigue a uma alteração do local

### **3. Estrutura da ordem de trabalhos das Reuniões Ordinárias**

Aprovar a proposta do Senhor Presidente datada de 20.outubro.2021, estabelecendo a estrutura da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias, assim constituída:

1 - As reuniões ordinárias privadas terão a seguinte estrutura:

- I. - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
- II. - PERIODO DA ORDEM DO DIA
  1. AGENDA
  2. APROVAÇÃO DE ATA



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- 3. BALANCETE
- 4. DESPACHOS
- 5. DEPARTAMENTOS
  - 5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA
  - 5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
  - 5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO
  - 5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO
  - 5.5. DIVISÃO DE URBANISMO

2 – Nas reuniões públicas acresce à ordem de trabalhos o ponto “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”, antecedendo todos os outros e regendo-se pelo previsto no artigo 11.º do Regimento e, ainda, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 49.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL).

3 – A estrutura da ordem de trabalhos aqui estabelecida tem por base os preceitos legais e regimentais e a orgânica dos serviços municipais, pelo que, alteradas essas circunstâncias, pode a Câmara Municipal deliberar alterações à presente estrutura

### **4. Aprovação em minuta das Atas das Reuniões**

Aprovar a proposta do Senhor Presidente datada de 20.outubro.2021, estabelecendo que todas as deliberações tomadas nas reuniões de Câmara sejam aprovadas em minuta, no final das reuniões, para efeitos de exequibilidade imediata

### **5. Deliberação genérica sobre pagamentos**

Aprovar a proposta do Senhor Presidente, datada de 20.outubro.2021, relativa à autorização genérica sobre pagamentos:

*Para que se possa proceder a todos os pagamentos de despesas com carácter permanente e obrigatório, propõe-se que, para o corrente mandato, a Câmara Municipal delibere autorizar o Presidente da Câmara para, independentemente de deliberação prévia, satisfazer as seguintes despesas:*



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- *Vencimentos e salários de todo o pessoal e outros proventos regulares a que por Lei tenham direito, incluindo ajudas de custo e trabalho extraordinário por serviço prestado, desde que previamente autorizado;*
- *Pensões de aposentação;*
- *Abono para falhas;*
- *Senhas de presenças dos membros dos órgãos autárquicos e ajudas de custo quando se deslocarem em serviço do Município;*
- *Encargos sociais e encargos com deslocações;*
- *Encargos com a ADSE;*
- *Encargos com pessoal inscrito no Centro Regional de Segurança Social;*
- *Operações não orçamentais;*
- *Rendas da responsabilidade do Município;*
- *Despesas de fundo de maneiio;*
- *Descontos efetuados pelo Estado na cobrança de impostos;*
- *Encargos com empréstimos;*
- *Encargos com telefones, eletricidade e água;*
- *Encargos com atos notariais em que a Câmara Municipal é responsável pela despesa;*
- *Assinaturas do Diário da República e outros encargos com assinaturas de verbetes e revistas de legislação;*
- *Prémios de transferência de vales de correio e de cheques para pagamento de participações e outros preparos depositados na Tesouraria Municipal;*
- *Avença dos CTT para expedição de correspondência;*
- *Pagamento de despesas provenientes da CCDRC e Câmara Municipais intervenientes em investimentos intermunicipais;*
- *Pagamentos que tenham de ser efetuados em moeda estrangeira, uma vez que as respetivas transferências terão de obedecer ao câmbio do dia;*
- *Prémios de seguro;*
- *Emolumentos devidos a repartições públicas por atos por elas praticados;*
- *Despesas com anúncios, avisos e editais a publicar no Diário da República e Jornais;*
- *Aquisição de jornais;*



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- *Pagamento aos concessionários de transportes escolares;*
- *Pagamento de combustíveis;*
- *Pagamento de avenças a consultores técnicos;*

### **6. Delegação de competências no Presidente da Câmara**

Aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara nas seguintes matérias, ao abrigo do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), bb), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º do RJAL, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei:

1. No âmbito do regime jurídico das autarquias locais:
  - a. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
  - b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
  - c. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
  - d. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
  - e. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
  - f. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de planos municipais para a igualdade;
  - g. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- h. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- i. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- j. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total o parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- k. Emitir licenças, registos e fixação de contingente relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- l. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- m. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- n. Alienar bens móveis;
- o. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- p. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- q. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- r. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- s. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- t. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- u. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- v. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
  - w. Designar os representantes do município nos conselhos locais;
  - x. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
  - y. Administrar o domínio público municipal;
  - z. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
  - aa. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
  - bb. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
  - cc. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
  - dd. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
  - ee. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
  - ff. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
  - gg. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
  - hh. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
  - ii. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.
2. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal no âmbito do regime jurídico do licenciamento e da fiscalização das atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril – Licenciamento Zero - e pelo Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto, e ainda, no âmbito do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro.
3. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais no âmbito do Regulamento Geral do Ruído.
4. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2002, de 16 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, diploma que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e que executa o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que prevê



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- como atribuições do Município os tempos livres e desporto, bem como, a competência dos órgãos municipais para licenciar e fiscalizar recintos de espetáculos.
5. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor (RJUE), em matéria de licenciamento de obras particulares e de loteamentos urbanos, incluindo a autorização das isenções de controlo prévio de escassa relevância urbanística, elencadas nas alíneas a) a k) do artigo 6.º A do RJUE, e ainda as obras qualificadas como tal em regulamento municipal.
  6. Que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda e prestação de serviços do Concelho da Covilhã, publicado no Boletim Municipal n.º 15/2014, de 2 de Outubro, conjugado com as disposições contidas no n.º 3 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal da Covilhã delegue no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar, a competência para decidir autorizar excecionalmente, a pedido dos interessados, o prolongamento do período de encerramento dos estabelecimentos, caso seja considerado justificado.
  7. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, bem como os diplomas de âmbito setorial, designadamente, nos domínios da Educação e da Saúde, cuja transferência de competências ocorreu para o Município da Covilhã, nos anos de 2019 a 2021.
  8. E ainda, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização para o aumento temporário dos fundos disponíveis.
  9. Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/20217, de 31 de agosto e Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária seja aprovada a delegação em matéria de abertura, adjudicação e contratação, dos concursos previstos no artigo 6.º do mesmo Código, respetivamente de “empreitada de obras públicas”, “concessão de obras públicas”, “concessão de serviços públicos”, “locação ou aquisição de bens móveis” e “aquisição de serviços”:

- No Presidente da Câmara até ao montante da despesa de €748.196,84;



## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Por último, foi ainda deliberado que a presente delegação de competências integre a faculdade de subdelegação em qualquer um dos vereadores da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito das respetivas áreas de atuação.

**Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos e do costume**

Assinado por: Graça Isabel Pires Henry Robbins  
Num. de Identificação: BI07385113  
E eu \_\_\_\_\_ Data: 2021.10.25 21:38:45+01'00' **Graça Isabel Pires Henry Robbins,**  
**Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscreve.**

Paços do Município da Covilhã, ao 22 de outubro de 2021.

O Presidente,